



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº042/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE – SETRE E O INSTITUTO CULTURAL BANTU, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador - BA, neste ato representada pelo seu titular **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, autorizado pelo Decreto publicado no D.O.E. de 09/02/2019, e a OSC **INSTITUTO CULTURAL BANTU**, CNPJ nº 07.794.079/0001-19, situado à Rua A, Loteamento Paraguaçu, Nº119, Bairro Fonte da Pedra, Vera Cruz, CEP: 44.470-000, Salvador/ BA, selecionada por meio do Chamamento Público nº 003/2024, Processo Administrativo nº 021.2130.2023.0004139-19, neste ato representada pela Sr. **EDIELSON DA SILVA MIRANDA**, portadora do(s) documento(s) de identidade nº04.758.438-60, emitido(s) por SSP-BA, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 586.435.755-34, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, referente ao processo Administrativo nº 021.2130.2024.0004784-69, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração fortalecer negócios informais ou microempreendimentos de mulheres negras afro religiosas, que se dediquem à profissão do corte e costura, sobretudo voltadas para a confecção de roupas de Candomblé, conforme detalhado no Plano de Trabalho, **Anexo Único**, a ser realizado no Território da Ilha de Itaparica.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração o Anexo Único – Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade de execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE–SETRE repassará à OSC CELEBRANTE, **INSTITUTO CULTURAL BANTU**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.128	2148	33.50.41.000 44.50.42.000	0007 - SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva a ser informada pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas

efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Para o presente Termo de Colaboração não haverá contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e do órgão CONCEDENTE Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVIII. comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- XX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- XII. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, José Paulo Crisóstomo Ferreira, matrícula 21.617.679, designado pela Portaria nº 054, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/08/2024, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores Rosângela Maria Guimarães - matrícula nº 92.070.677, Vilacy Santos da Purificação - matrícula nº 92.126.459, Diva Conceição Apolônio - matrícula nº 21.220.832 designada pela Portaria nº 055, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/08/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria de acordo com os prazos estabelecidos na **CLÁUSULA NONA**, Parágrafo Primeiro, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão **CONCEDENTE** e à OSC providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até 30 (trinta) dias antes do mês previsto em cronograma para liberação das parcelas pactuadas.
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da administração pública, podendo a mesma avaliar a conveniência e oportunidade de doação para a OSC caso sejam imprescindíveis para a continuidade do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas

que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo do colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. O CONCEDENTE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração

pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

EDIELSON DA SILVA MIRANDA

Instituto Cultural Bantu

Testemunhas

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº042/2024

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Instituto Cultural Bantu

CNPJ: 07.794.079/0001-19

Data de Criação: 03/01/2006

Endereço: Rua J, 371 - Loteamento Parque das Mangueiras, Vera Cruz - BA - Brasil

CEP 44470-000

Telefone: (71) 99925-4706

Endereço eletrônico (e-mail): bantu-contato@institutobantu.org

Dados do Representante Legal Nome: Edilson da Silva Miranda

Endereço: Rua J, 371 - Loteamento Parque das Mangueiras, Vera Cruz - BA - Brasil

CEP 44470-000

Endereço eletrônico (e-mail): edilson-miranda-ceo@institutobantu.org

RG/Órgão expedidor/UF: 4758438-60 SSP-BA

CPF: 586.435.755-34

B. OBJETO DA PARCERIA

O projeto “**Mulheres de Axé: tradição, corte e costura e empreendedorismo**” tem como objetivo fortalecer negócios informais ou microempreendimentos de mulheres negras afro religiosas, que se dediquem à profissão do corte e costura, sobretudo voltadas para a confecção de roupas de candomblé. O projeto pretende alcançar mulheres que morem no território da Ilha de Itaparica e estejam ligadas à rede de terreiros estabelecida pelo Ilê Asé Baba Omoguiã, um dos terreiros mais antigos e de tradição da Ilha. Referente a esse público-alvo, nos atentamos em atingir mulheres negras em situação de vulnerabilidade social, especificamente moradoras de zonas periféricas das cidades da Ilha de Itaparica.

A partir do Programa **Bahia Solidária e Artesanal**, presente no Plano Plurianual 2024-2027, o projeto pretende qualificar profissionalmente mulheres pretas e pardas, especialmente em situação de vulnerabilidade social que estejam ligadas às religiões de matriz africana e já atuem na área de corte e costura, de preferência com foco na confecção de roupas para o candomblé. Com as ações do projeto, almejamos fortalecer as políticas públicas de Economia Solidária, estimulando a qualificação técnica e formalização de pequenos empreendimentos liderados por mulheres negras, criando oportunidades reais de trabalho e renda para pessoas em situação de vulnerabilidade social, estimulando a economia em nível comunitário.

Além disso, o projeto pretende estimular o associativismo e o cooperativismo, através da criação da rede de atuação coletiva de mulheres de terreiro ligadas ao Ilê Asé Babá Omiguiã. Uma das metas do projeto – com vistas a estabelecer um processo de geração de renda comunitária a longo prazo, fortalecendo a formalização das mulheres atingidas pelo projeto – será a criação do **Centro de Trabalho Obatalá**, interessado em estimular o cooperativismo a longo prazo.

Portanto, a intenção do projeto é contribuir no combate à erradicação da pobreza, através da atuação conjunta a mulheres negras de terreiro situadas na Ilha de Itaparica. Nesse sentido, o projeto prevê auxiliar as mulheres atendidas com um espaço reservado para o trabalho, contando com equipamento técnico, além de garantir qualificação profissional (técnica e de negócios), com certificação de 150 horas.

Através do fortalecimento das redes já existentes – mantidas por esforço ancestral do Ilê Asé Babá Omiguiã –, o projeto prevê contribuir com a formalização de trabalhadoras da economia criativa da Ilha, estimulando os empreendimentos das mulheres envolvidas no projeto. Dessa forma, pretende-se irradiar a Economia Solidária no território de identidade do Recôncavo Baiano, especificamente a Ilha de Itaparica, criando possibilidades de autonomia financeira para mulheres negras e de terreiro, além de reduzir a dependência de empregos informais e vulneráveis, que muitas das vezes se encontram essas mulheres, por falta de oportunidade, organização ou conhecimento técnico.

Assim, nosso projeto se relaciona com o Plano Plurianual 2024-2027 através do programa Bahia Solidária e Artesanal, garantindo o Compromisso de fortalecer as finanças solidárias para microempreendedores populares, cooperativas e associações; e a Iniciativa de apoiar empreendimentos econômicos populares com microcrédito, nesse caso através da facilitação de equipamento de costura e espaço adequado, priorizando mulheres negras de terreiros do território da Ilha de Itaparica.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população negra é maioria no Brasil, com 53,6% afirmando ser “preto” ou “pardo” (IBGE, 2015). Dentro do contexto baiano, esses números se elevam para 81,1%. No entanto, as precárias condições de vida da população negra persistem, em desumana escala, na apresentação de indicadores socioeconômicos que constata tamanha desigualdade em nossa sociedade em desfavor desta própria maioria.

Às vezes silencioso e não declarado, mas o preconceito e discriminação são base para o desdobramento dessas desigualdades, sendo de extrema relevância a reivindicação de iniciativas inclusivas, que se comprometam com a redução dessas disparidades e ampliem o acesso dessa população a bens e serviços de qualidade. Além disso, quando tratamos das religiões de matriz africana, existe um forte preconceito arraigado na cultura brasileira, que tem crescido nos últimos anos. Segundo o Disque 100 - Disque Direitos Humanos, o Brasil registrou 2.124 violações de direitos humanos relacionadas com intolerância religiosa em 2023, um aumento de 80% em relação a 2022, demonstrando a escalada do preconceito.

Para além deste cenário já conhecido, a pandemia provocou aumento sem precedentes nos níveis de desigualdade, exclusão e discriminação, comprometendo o exercício dos direitos humanos e apresentando forte impacto em indicadores de renda e bem estar. A crise sanitária provocada pela Covid-19 obrigou, aproximadamente, sete milhões de mulheres a sair do mercado de trabalho em março de 2020 (Pnad Contínua) para cuidar da casa e dos filhos, gerando um retrocesso de mais de 30 anos da participação feminina no mercado de trabalho na América Latina e no Caribe segundo os dados do relatório especial da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal). No entanto, os dados revelados pela pesquisa realizada pela organização de mídia Gênero e Número, em parceria com a Sempreviva, mostram que as mulheres brancas representam a maior parte das mulheres que seguiram trabalhando e tiveram o salário mantido durante a pandemia. Para as mulheres negras, principalmente as que estão em risco social, a pandemia

comprometeu ainda mais sua autonomia (que já era reduzida) e a sustentação da casa (sabendo-se que mulheres chefes de famílias sem companheiro e com filhos menores de idade são mais afetadas na crise).

Assim, o projeto se debruça sobre uma questão central: **como fortalecer empreendimentos de mulheres negras afro religiosas no território baiano?** Dentro disso, apresenta-se a necessidade de projetos voltados para estimular a inserção da mulher negra dentro do mercado de trabalho, sobretudo através de empreendimentos liderados por estas. É o caso desse projeto, que se preocupa especificamente com empreendimentos de corte e costura, com objetivo de combater a informalidade no setor, fornecendo equipamentos técnicos e espaço de trabalho adequado, além de preparar as mulheres com conhecimentos específicos através de formação técnica.

Aliado a isso, é necessário fomentar políticas de incentivo à Economia Solidária, visando o trabalho em rede e o estímulo de empreendimentos comunitários, em busca de erradicar a pobreza e combater o retrocesso da inserção das mulheres negras dentro do mercado de trabalho. Portanto, o presente projeto tem a finalidade de atuar na melhora desse cenário, **contribuindo com a inclusão social e econômica de mulheres negras afro religiosas em vulnerabilidade social da Ilha de Itaparica** – por meio de um curso de qualificação profissional e empreendedorismo, estimulando a geração de renda, autonomia e autodesenvolvimento.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Com vias a incentivar o programa da Bahia Solidária e Artesanal, objetivando fortalecer o empreendedorismo feminino da Ilha de Itaparica, especificamente mulheres negras afro religiosas envolvidas com corte e costura para roupas de candomblé, o projeto **“Mulheres de Axé: tradição, corte e costura e empreendedorismo”** irá selecionar 20 mulheres – de preferências mulheres negras, do candomblé e/ou umbanda, que já trabalhem de maneira independente com corte e costura – para um curso de qualificação profissional, com aulas de técnicas de corte e costura e noções básicas de empreendedorismo.

A partir da abertura para as inscrições da seleção, que será aberta e pública para todos as interessadas, terá início os ciclos de atividades do projeto. O projeto contará com quatro partes, quase todas realizadas na Casa Rosa, dentro do Ilê Asé Baba Omiguiã: a) Formação Livre, com quatro rodas de conversa (3 horas cada) e duas palestras abertas (2 horas cada) para a comunidade local, com temas pertinentes às questões da luta antirracista, ética e hierarquia no candomblé e empreendedorismo negro e feminino. Depois, com a seleção das mulheres, teremos b) Qualificação Técnica (80 horas) com atividades formativas com dois oficineiros, apresentando a história e técnicas do corte e costura. Com a finalização desta etapa, teremos a etapa c) Iniciação ao Empreendedorismo (32 horas), em que haverá aulas introdutórias para o desenvolvimento de micro e pequenos negócios dentro do ramo do corte e costura. E, por fim, a etapa d) I Desfile Afro Omiguiã (20 horas), com a apresentação de peças produzidas durante o curso, uma confraternização cultural e a venda de peças das mulheres através de uma Feira de Economia Criativa Solidária.

O primeiro ciclo, chamado de **Formação Livre**, será aberto para o público em geral, mas já contará como carga horária para a formação das mulheres selecionadas. Nessa etapa, haverá o lançamento oficial do projeto, além de uma vasta divulgação entre os terreiros de Candomblé, Umbanda e Egungun da Ilha de Itaparica, com vias a atingir o público alvo do projeto. Serão realizadas quatro rodas de conversa e duas palestras dentro do terreiro Ilê Asé Baba Omiguiã e outros dois terreiros parceiros, totalizando 16 horas de atividades. As palestras terão como finalidade dialogar com a população local sobre o candomblé e a Economia Solidária, divulgando a cultura de terreiro e articulando mesas com intelectuais, militantes e baba/yalorixás, trazendo temáticas pertinentes a discussão das religiões de matriz africanas como uma causa social, local de produção de renda comunitária e parte integrante da luta antirracista. As rodas de conversa terão temáticas variadas, perpassando temas como ética e hierarquia no candomblé, empreendedorismo negro e feminino, economia solidária na Bahia e Cooperativismo na Bahia. As rodas de conversa, além de preparar e informar a população para o projeto como um todo, também terá como centralidade a divulgação do programa da Bahia Solidária e Artesanal, com vias a difundir o tema da Economia Solidária e criar possibilidades de redes entre terreiros, marisqueiros, pescadores e outros grupos tradicionais da Ilha de Itaparica, que estão interligados no trabalho realizado pelo Ilê Asé Baba Omiguiã.

Após a realização dessas atividades públicas, as inscrições para o curso de qualificação irão durar duas semanas. Com a seleção das pessoas inscritas, teremos início ao segundo ciclo, chamado de **Qualificação Técnica**, que contará com 80 horas de carga horária, com aulas teóricas e práticas sobre o corte e costura, voltando especificamente para sua prática dentro do candomblé. Antes de iniciar as aulas, o projeto irá adquirir dez máquinas costura, para compor o espaço de atividades, possibilitando estrutura técnica para as mulheres selecionadas na segunda etapa. A estruturação de um espaço coletivo dentro do Ilê Asé Baba Omiguiã vai para além do objetivo pedagógico, buscando criar um local para fortalecer o trabalho decente e a economia solidária das mulheres selecionadas, fornecendo local de trabalho e material adequado para fortalecer o empreendimento de cada uma das mulheres atingidas diretamente pelo projeto. Assim, o projeto pretende apoiar os empreendimentos populares das mulheres, criando condições para a atuação em rede e o trabalho dessas mulheres através da coletividade, incentivando que microempreendimentos, formais e informais, de mulheres negras e afro religiosas se unifiquem no Centro de Trabalho Obatalá, com objetivo de fundar uma **Cooperativa de Corte e Costura** a médio ou longo prazo. Entre os temas teóricos e práticos abordados, trataremos sobretudo da tradição do rechilieu no candomblé, contando com apresentação de técnicas de costura nas máquinas disponibilizadas para os estudantes.

Após a finalização do curso de qualificação técnica, as mulheres inscritas passarão para a última etapa, chamada de **Iniciação ao Empreendedorismo**, com carga horária de 32 horas. Nessa etapa, prezando por aprofundar o conhecimento dessas mulheres acerca da gestão e organização de seus próprios negócios, teremos aulas teóricas acerca das formas de empreendedorismo, abordando temas e práticas iniciais, pertinentes para a realidade das mulheres selecionadas. Somada a segunda etapa, esse momento do projeto deseja alterar a realidade social das mulheres da Ilha de Itaparica, muitas das quais já trabalham com Corte e Costura, inclusive focadas em roupas de candomblé, mas apenas de maneira informal, sem entender as perspectivas de formalização e, inclusive, os benefícios que isso pode trazer para o desenvolvimento de seus empreendimentos. Embora o projeto preveja atingir diretamente 20 mulheres, cada uma delas vai impactar diretamente seu território e terreiro, atingindo indiretamente ao menos cem pessoas, estruturando redes de negócios entre diversos Ilês Asés da Ilha de Itaparica. Dessa forma, o projeto soma-se na luta contra a desigualdade de gênero e racial, reconhecendo as mulheres negras como potenciais empreendedoras e criando caminhos possíveis para estruturar e formalizar seus próprios negócios, que muitas vezes já existem, mas de maneira informal e/ou desorganizadas. Além disso, essa última etapa terá um enfoque na formação das mulheres na busca por *atuação em rede*, com especial preocupação com as práticas do cooperativismo, dando uma formação inicial sobre o tema e incentivando as mulheres a atuarem dessa maneira no futuro próximo.

Como resultado do curso, buscando sintetizar os conhecimentos adquiridos no curso, o projeto promoverá a criação de peças de roupa de candomblé pelas mulheres, contando com um desfile de moda a ser realizado no Ilê Asé Baba Omiguiã - no I Desfile Afro Omiguiã. Com a realização dessa meta, o projeto prevê divulgar na comunidade da Ilha de Itaparica o trabalho das mulheres atendidas no projeto, além de promover uma Feira de Economia Criativa Solidária, demonstrando os benefícios da qualificação profissional e incentivando o desenvolvimento de uma rede de mulheres do setor de corte e costura voltadas para o candomblé, dando atenção particular para a Economia Solidária e o Cooperativismo dirigido por mulheres negras.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. Pré-Produção e Divulgação do Projeto

1.1 Reuniões de Planejamento

Antes de qualquer atividade e da divulgação do projeto, teremos quatro reuniões de planejamento da equipe de produção. Nessas reuniões iremos desenvolver a escrita do edital público para a seleção dos grupos, contratar a equipe de comunicação e organizar o trabalho entre os

produtores, inclusive a compra dos equipamentos.

Critério de Aceitação da Ação 1.1: Atas de quatro reuniões de pré-produção.

1.2 Promoção da Divulgação do Projeto

Preliminarmente a abertura do projeto para o público, com os debates e rodas de conversa, serão adotadas ações de divulgação do projeto através das redes sociais e meios de comunicação tradicionais, direcionado para o alcance do público-alvo do projeto (mulheres negras afro religiosas), com a finalidade de aproximar as profissionais independentes e/ou microempreendedores individuais para a realização das atividades do projeto.

Critério de Aceitação da Ação 1.2: Realização da divulgação de 9 (nove) postagens de cards, reels ou outras estratégias de comunicação, divididas em 6 (seis) semanas nas redes sociais do projeto.

1.3 - Compra de bens para aulas práticas

Durante a pré-produção, teremos a compra de dez máquinas de costura e dos insumos das aulas, com intuito de formar o espaço coletivo de trabalho e possibilitar um melhor desenvolvimento das mulheres selecionadas, que não precisarão ter previamente equipamentos adequados para a sua formação profissional.

Critério de Aceitação da Ação 1.3: nota fiscal dos bens a serem adquiridos pelo projeto.

Ações

Ação 2. Prospeção das Inscritas

2.1 - Realização da inscrição das mulheres interessadas na qualificação profissional (virtual)

Com o objetivo de selecionar 20 (vinte) mulheres independentes/informais ou microempreendedoras individuais, abriremos inscrições para as mulheres beneficiárias, através do lançamento de edital público para avaliação de dados e respostas referentes ao histórico e interesse pelo projeto.

Critério de Aceitação da Ação 2.1: 1 (um) edital público e o total de mulheres inscritas no processo seletivo.

2.2 - Promover formação e aproximação do público-alvo

2.2.1 - Realizar duas palestras - 2 horas cada (presencial)

2.2.2 - Realizar quatro rodas de conversa - 3 horas cada (presencial)

Para incentivar a presença do público-alvo almejado, o projeto prevê realizar seis encontros abertos para toda a população do território da Ilha de Itaparica. Serão realizados duas palestras: a) Antirracismo e Candomblé; e b) Empreendedorismo Negro e Feminino na Bahia. Essas duas atividades servirão para aproximar homens e mulheres ligados ao candomblé em geral, atentando para as condições e lutas da população negra e da sua religiosidade ancestral, assim como introduzir temas pertinentes ao projeto como Empreendedorismo e Economia Solidária, debatendo os problemas de informalidade e falta de estrutura da população negra e pobre do interior baiano junto a intelectuais e pessoas de referência da região. Por fim, serão realizadas quatro rodas de conversa, com temas variados, ligados aos temas da economia solidária, ética no candomblé e empreendedorismo negros, com perspectiva de fomentar o debate aberto através do projeto. As atividades de roda de conversa serão espaços mais abertos, com o objetivo de incentivar a formação de redes de contato, associativismo e cooperativismo entre a população negra que for atingida. Essas atividades darão o primeiro certificado de formação, contando com 16 horas de carga horária.

Critério de Aceitação da Ação 2.2: Duas palestras realizadas de forma presencial, com 02h cada, totalizando 4h de atividades, evidenciado por lista de presença, registro fotográfico e pesquisa de satisfação. Quatro rodas de conversa, realizadas de forma presencial (disponibilizada nas redes sociais posteriormente), de 03h cada, totalizando 12h de atividades, evidenciado por lista de presença, gravação do encontro e pesquisa de satisfação.

2.3 - Seleção de 20 mulheres inscritas

Depois de realizadas as atividades formativas e integrativas (palestras e rodas de conversa), serão selecionadas 20 (vinte) mulheres inscritas no processo seletivo aberto anteriormente. Essas serão as mulheres empreendedoras selecionadas para formação técnica e de negócios, utilizando-se do equipamento adquirido pelo projeto.

Ação 3. Realização das Qualificação Profissional

Com a seleção realizada, o projeto irá realizar o ciclo de qualificação profissional das mulheres selecionadas, com uma carga horária total de 134 horas, contando com três subetapas. A qualificação será na Casa Rosa, dentro do Ilê Asé Baba Omiguiian, na Ilha de Itaparica, contando com espaço e equipamento adequado para o trabalho das mulheres.

3.1 - Realização da Qualificação Técnica

O projeto prevê realizar um curso de qualificação profissional para mulheres negras afro religiosas, de preferência que já tenham um negócio informal ou um microempreendimento individual no ramo do Corte e Costura. A formação contará com 80 horas de atividades práticas e teóricas, contando com aulas de uma professora especializada em Corte e Costura para Candomblé, ao decorrer de dois meses, com certificação ao final do curso.

Critério de Aceitação da Ação 3.2: cumprimento de 75% da carga horária da qualificação técnica, com comprovação através de fotografias, lista de presença e relatório.

3.2 - Realização da Introdução ao Empreendedorismo

No segundo mês de curso, as mulheres terão aulas de Introdução ao empreendedorismo, com carga horária de 34 horas ao decorrer de um mês e certificação final. O curso terá enfoque na estruturação de micro e pequenos negócios, com introdução aos conceitos e metodologias básicas do empreendedorismo, buscando dar forma aos empreendimentos já elaborados pelas mulheres. Além disso, parte do curso será reservado para introduzir o conceito de cooperativismo e incentivar as mulheres a se organizarem em rede, fomentando a Economia Solidária na Ilha de Itaparica.

Critério de Aceitação da Ação 3.3: cumprimento de 75% da carga horária da Introdução ao Empreendedorismo, com comprovação através de fotografias, lista de presença e relatório.

Ação 4. Produção do I Desfile Afro Omiguiian

Com a realização do curso de qualificação técnica, o projeto prevê a realização de um desfile de moda no Ilê Asé Babá Omiguiian, com as peças de roupas produzidas como trabalho final pelas mulheres ao decorrer do curso. As mulheres irão auxiliar no processo de produção do evento, inclusive trabalhando para produzir as peças finais. Durante o evento, irão expor suas obras em barracas para a população da Ilha, incentivando a prática da Economia Solidária. O desfile acontecerá durante um dia, com o desfile de roupas produzidas pelas mulheres, estimulando o fortalecimento da rede estabelecida pelo terreiro Babá Omiguiian, além de estimular a autoestima e os empreendimentos das mulheres atendidas pelo projeto. O desfile contará com uma certificação de 20 horas para as mulheres envolvidas.

Critério de Aceitação da Ação 4: realização de um desfile de moda no Ilê Asé Babá Omiguiian com as roupas produzidas no curso de qualificação, comprovado através de lista de presença e fotografias.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) Mulheres do Axé:	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)				Qtde. Meta (Ano II)				Parâmetro Avaliação
				Trimestre 1	Trimestre 2	Trimestre 3	Trimestre 4	Trimestre 5	Trimestre 6	Trimestre 7	Trimestre 8	
OBJETIVO	Fortalecer empreendimentos informais e microemprendimentos de mulheres negras afro religiosas da Ilha de Itaparica	Indicador 1: nº de certificados do curso de qualificação	Unidade	Certificados							20	
		Indicador 2: nº de pessoas apoiadas	Pessoas	Ficha de Inscrição e Relatório			20					
AÇÃO	Ação 1.1: Realizar reuniões de planejamento	Indicador 3: nº de atas de reunião	Reunião	- Registros fotográficos/ Printscreen - Atas de reunião	2	1	1					

Ação 1.2: Promover a divulgação do evento	Indicador 4: nº de postagens	Postagens	- Registros fotográficos/ Printscreen			3	4					
Ação 1.3: Compra de bens para aulas	Indicador 5: nº de materiais	Produtos	- Nota fiscal			2						
Ação 2.1: Realização das inscrições das mulheres interessadas na qualificação profissional (virtual)	Indicador 5: nº de pessoas inscritas	Relatório	- Relatório de prospecção - Pessoas inscritas				1					
Ação 2.2: Promover formação e aproximação do público-alvo	Indicador 6: nº de capacitações	Palestras, rodas de conversa e debates	- Registros fotográficos - Lista de presença				6					

Ação 2.3: Seleção de mulheres inscritas	Indicador 7: nº de termo de compromisso	Documento	Termo de compromisso					20				
Ação 3.1: Realização da Qualificação Técnica	Indicador 8: nº de capacitações	Curso	Relatório Registro Fotográfico Lista de Presença						1			
Ação 3.2: Realização do curso de Empreendedorismo	Indicador 9: nº de capacitações	Curso	Relatório Registro Fotográfico Lista de Presença						1			
Ação 4.1: Desfile de Moda Omiguan	Indicador 10: nº de desfile	Evento	Registro Fotográfico Lista de Presença							1		

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto será realizado por etapas de produção (pré-produção, produção e pós-produção), dentre as quais estão divididas as ações que serão necessárias para a sua execução completa. Essas ações serão coordenadas pelo Coordenador Geral e dois produtores, que acompanharão a execução do projeto do início ao fim. Esta equipe central contará com a colaboração de outros profissionais que prestarão serviços em etapas e setores específicos do projeto. A sede do Instituto Bantu será a base de produção do projeto, porém, a comunicação entre a equipe se valerá de ferramentas virtuais, síncronas e assíncronas, como salas de reunião online, aplicativos de mensagens, ferramenta de gerenciamento de projetos e outras. A divulgação e a comunicação do projeto com o público será feita principalmente por meios virtuais, com o foco nas redes sociais, além do diálogo direto com terreiros da Ilha de Itaparica, a partir dos quais realizaremos ações de divulgação ativa, com objetivo de potencializarmos ao máximo o alcance do projeto.

Pré-produção

A etapa de pré-produção acontecerá majoritariamente de forma remota. Nessa etapa serão firmadas parcerias entre instituições e terreiros de candomblé da Ilha de Itaparica, assim como serão contactados todos os convidados a ministrar as rodas de conversas, palestras e as aulas de qualificação técnica e de negócios. Em seguida, serão confirmadas as datas, a estrutura e os métodos para a realização de cada atividade. Nessa etapa ainda será produzido o edital público para seleção das mulheres interessadas, com regras específicas para melhor avaliação por parte da equipe de produção. Ao passo que a logística é organizada, será também organizada duas atividades: a) o plano de comunicação e a identidade visual do projeto; b) os planos de aula dos cursos formativos. A previsão é lançar os cards iniciais do projeto durante três semanas e, a partir da quinta semana, começar a divulgação dos cards indicando as atividades do projeto e o edital de seleção. Entre a primeira reunião da equipe de produção e o lançamento do edital, esse período terá duração de três meses (12 semanas).

A **Metodologia da Seleção** das mulheres se dará por meio de inscrição online, em que disponibilizaremos um formulário do google forms, cujo link será amplamente divulgado. Sempre atentando para a coerência com os objetivos e diretrizes deste edital, o conteúdo do formulário e os critérios de seleção serão fechados na fase de pré-produção do projeto, na qual a equipe de produção irá criar o formulário e os documentos/textos de referência da seleção, tais como a apresentação da chamada aberta, as regras da seleção e os critérios de seleção. Estes documentos, caso necessário, poderão ser enviados à SETRE para prévia aprovação. A seleção será alinhada à Iniciativa do Programa da Economia Solidária, em que prevê alcançar microempreendimentos populares, formais ou informais, nesse caso com enfoque em mulheres negras de comunidades tradicionais de terreiro e/ou em vulnerabilidade social. Como forma de garantir esse alinhamento e de priorizarmos ao máximo o público a ser atendido, definido no presente edital, as mulheres interessadas terão que fornecer uma série de informações no que diz respeito a comprovação de atuação na área de corte e costura, informações referentes às adequações raciais e de gênero, além de uma carta de intenção – que poderá ser escrita ou gravada.

O período de inscrição ficará aberto até o fim do ciclo de Formação Livre e a seleção será realizada pela equipe de produção do projeto, que poderá contar com a opinião das educadoras para julgar as inscrições. Os critérios de seleção levarão em conta a perspectiva de geração de renda e o impacto social do projeto, além do alcance e da adequação das inscritas ao presente edital.

Produção

A etapa de Produção será a etapa mais visível do projeto, já que é nesta etapa que acontecerá, de forma híbrida (presencial e remota), as atividades direcionadas ao público. Sendo assim, as atividades que serão realizadas nesta etapa estão organizadas em grupos de atividades, pensadas para o público alvo do projeto, constituído em 3 partes. Exceto as atividades de Formação Livre, as demais atividades acontecerão presencialmente na Casa Rosa, dentro do Ilê Asé Babá Omiguiã.

O primeiro grupo de atividades (Formação Livre) terá início com o lançamento do projeto, que contará com uma programação de duas palestras, voltadas para temas pertinentes à Economia Solidária e a luta antirracista. As duas palestras, compostas por duas horas de carga horária cada (totalizando quatro horas de atividades) contarão com discussões acerca da luta antirracista e as religiões de matriz africana, bem como economia solidária e empreendimentos negros e femininos, abordando temas pertinentes para a população da Ilha de Itaparica, através do diálogo com referências locais e, se possível, representantes do CESOL. As palestras e o lançamento acontecerá no Ilê Asé Babá Omiguiã. A metodologia das palestras será expositiva, buscando deixar esclarecido a condição da economia solidária na Bahia atualmente e a sua pertinência para a luta antirracista e contra a intolerância religiosa.

Num segundo momento da Formação Livre, serão realizadas 4 rodas de conversa, com carga horária de três horas cada (totalizando 12 horas). As rodas de conversa acontecerão em terreiros de candomblé parceiros, como forma de potencializar a divulgação do projeto dentro a rede já estabelecida pelo Babá Omiguiã. Nesse caso, teremos representantes de terreiros da Ilha de Itaparica, além de intelectuais, militantes e representantes do poder público, fomentando um debate aberto com a comunidade acerca de temas como ética e hierarquia no candomblé, empreendedorismo negro e feminino, economia solidária e comunitária, cooperativismo e atuação em rede.

Essas rodas de conversa terão três momentos específicos: a) exposição dos palestrantes acerca dos temas da roda de conversa, a partir de uma exposição através de slides; b) abertura para a apresentação e compartilhamento das pessoas presentes, especialmente empreendedoras do ramo do corte e costura; e c) debate livre. As rodas de conversa servirão para que as mulheres possam contar um pouco sobre a experiência de consolidação de seus trabalhos, incentivando a criação de

redes de partilha entre os diferentes agentes independentes. Os palestrantes convidados serão definidos na fase de pré-produção do projeto.

O segundo grupo de atividades (Qualificação Profissional) será de qualificação técnica e de negócios das mulheres empreendedoras selecionadas. Nesse caso, as mulheres passarão por um curso profissionalizante em corte e costura com carga horária de 115 horas, com objetivo de estimular a profissionalização de seus negócios e aprimorar seus conhecimentos dentro do corte e costura voltado para o candomblé.

Essa etapa terá dois momentos. Primeiro, haverá a qualificação técnica, com 80 horas e com duração de dois meses, contando com aulas de uma educadora especializada em corte e costura. A educadora ministrará aulas teóricas sobre a história do corte e costura negra no Brasil, além de aulas práticas com técnicas de corte e costura e tradição do richelieu. Nesse caso, o projeto irá fornecer os materiais necessários para as atividades práticas, como tesoura, tecido e máquina de costura – que servirão como ponto de trabalho coletivo depois do curso, garantindo um espaço com equipamentos novos para as mulheres utilizarem.

O segundo momento (Introdução ao Empreendedorismo) será de qualificação profissional, com objetivo de estimular a formalização dos negócios das mulheres atingidas. Essa etapa contará com 34 horas de carga horária, sendo mediada por uma segunda educadora, com formação em contabilidade e/ou administração. A segunda educadora ministrará aulas introdutórias de empreendedorismo, explicando as possibilidades de formalização de microempreendimentos e os passos iniciais para organizar os empreendimentos que já existem. Além disso, parte das aulas será dedicada a dialogar sobre as práticas de cooperativismo como incentivo a economia solidária, estimulando as mulheres a participarem do processo da criação da cooperativa ao final do curso formativo.

A terceira atividade será a realização de um Desfile de Moda no Ilê Asé Babá Omiguiã, com os produtos produzidos durante o curso de qualificação profissional. O Desfile acontecerá durante um dia inteiro, com programação a ser definida em coletivo junto com as mulheres durante o curso, contando com a comercialização de produtos das mulheres atendidas, em

formato de Feira de Economia Solidária. Essa atividade contará com certificação de 20 horas. O desfile terá o objetivo de mostrar o trabalho das mulheres atendidas para população da Ilha de Itaparica e a rede fomentada pelo terreiro, além de fortalecer a autoestima dessas mulheres e fornecer portfólio para os empreendimentos apoiados.

Para garantir o bom andamento do curso de qualificação profissional, a produção irá acompanhar de perto a realização das aulas, com auxílio de monitores, sempre captando imagens e garantindo a assinatura das listas de presença. Ao fim do processo, as mulheres que tiverem mais de 75% de presença poderão receber a certificação oficial – mas todas inscritas poderão se inscrever na formação da cooperativa.

Pós-Produção

A última etapa do projeto, que acontecerá de forma majoritariamente remota, será a pós-produção. Em primeiro lugar, haverá a avaliação do projeto: a coleta e sistematização de dados sobre os impactos das ações do projeto na situação real da economia da Ilha de Itaparica e como forneceu instrumentos reais para o desenvolvimento de empreendimentos femininos negros da região, colaborando com a diminuição das desigualdades sociais, de gênero e raça. Em seguida, haverá a escrita do relatório final do projeto e do material de divulgação para as redes sociais com conteúdo informativo. Essa última etapa terá a duração de um mês (4 semanas).

Ao fim do projeto, teremos o relatório que trará de forma quantificada, através de dados levantados e sistematizados ao decorrer do projeto, os resultados mensuráveis alcançados e seus impactos no desenvolvimento da economia da região, especificamente na oferta de corte e costura para roupas de candomblé.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance da meta:

- Maior ou igual 90% - Meta cumprida;
- Entre 70% a 89% - Meta cumprida parcialmente;
- Menor ou igual a 69% - Meta Descumprida

H. EQUIPE DE TRABALHO

O modelo em questão está disponível em planilha eletrônica no site da saeb: Instruções Normativas – Instrução 017/2019 de 17 de julho de 2019, podendo ser acessado através do link <https://www.saeB.ba.gov.br/nodo/157>.

Nº.	Cargo	Qtd de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	Remuneração Bruta	Remuneração Bruta	Remuneração Bruta	Remuneração Bruta	Remuneração Bruta	Remuneração Bruta	Remuneração Bruta	Remuneração Bruta	Remuneração Bruta	Remuneração Bruta
					(Mês 1)	(Mês 2)	(Mês 3)	(Mês 4)	(Mês 5)	(Mês 6)	(Mês 7)	(Mês 8)	(Mês 9)	(Mês 10)
1	Coordenador Geral	1	serviço de terceiro	20	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
2	Produtor	1	serviço de terceiro	20	2.200,00				2.200,00				2.200,00	
3	Produtor	1	serviço de terceiro	20	2.200,00				2.200,00				2.200,00	
4	Assessor de comunicação	1	serviço de terceiro	20	1.300,00				1.300,00				1.300,00	
5	Designer	1	serviço de terceiro	20	1.300,00				1.300,00				1.300,00	
6	Monitoria	1	serviço de terceiro	36 (total)									500,00	
7	Oficineiro (Qualificação Técnica)	1	serviço de terceiro	60 (total)									1.600,00	
8	Oficineiro (Iniciação ao Empreendedorismo)	1	serviço de terceiro	32 (total)										
9	Fotógrafo	1	serviço de terceiro	10									1.000,00	
TOTAL					9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00				

REMUNERAÇÃO													Total Remuneração Bruta (A)
Remuneração Bruta (Mês 13)	Remuneração Bruta (Mês 14)	Remuneração Bruta (Mês 15)	Remuneração Bruta (Mês 16)	Remuneração Bruta (Mês 17)	Remuneração Bruta (Mês 18)	Remuneração Bruta (Mês 19)	Remuneração Bruta (Mês 20)	Remuneração Bruta (Mês 21)	Remuneração Bruta (Mês 22)	Remuneração Bruta (Mês 23)	Remuneração Bruta (Mês 24)	Remuneração Bruta (Mês 25)	
2.500,00				2.500,00				2.500,00			2.500,00		R\$ 1:
2.200,00				2.200,00				2.200,00			2.200,00		R\$ 1:
2.200,00				2.200,00				2.200,00			2.200,00		R\$ 1:
1.300,00				1.300,00				1.300,00					R\$:
1.300,00				1.300,00				1.300,00					R\$:
				500,00									R\$:
				1.600,00									R\$:
				1.500,00									R\$:
				1.000,00									R\$:
6.900,00													7:

ENCARGOS												Total Encargos Mensal	Total de Encargos (B)
FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)			
												0,00	
												0,00	
												0,00	
												0,00	
												0,00	
												0,00	
												0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL							Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 Hospedagem	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Quantidade de meses	Total de Benefícios s Anual (C)		
				0,00		0,00	17.500,00	17.500,00
				0,00		0,00	15.400,00	15.400,00
				0,00		0,00	15.400,00	15.400,00
				0,00		0,00	7.800,00	7.800,00
				0,00		0,00	7.800,00	7.800,00
				0,00		0,00	1.000,00	1.000,00
				0,00	1	0,00	3.200,00	3.200,00
							1.500,00	1.500,00
				0,00		0,00	2.000,00	2.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	0,00	71.600,00	71.600,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

O modelo em questão está disponível em planilha eletrônica no site da saeb: Instruções Normativas – Instrução 017/2019 de 17 de julho de 2019, podendo ser acessado através do link <https://www.saeb.ba.gov.br/node/157>.

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS														
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13
1.1	Recursos Recebidos	43.680,00	0,00	0,00	56.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral de Receitas	43.680,00	0,00	0,00	56.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Pagamento de equipe	9.500,00				9.500,00				12.600,00				9.500,00
2.1.1.2	Benefício Alimentação													
2.1.1.3	Benefício Hospedagem													
	Subtotal (Remuneração da equipe)	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00

Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000
Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	TOTAL
										-
										-
		14.100,00				9.500,00			6.900,00	71.600,00
										0
										0
0,00	0,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	6.900,00	71.600,00

[illegible]

										9
										4
										5
										6.6
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.380
Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	TOTAL
						1.000,00				2.2
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200
0,00	0,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	11.320,00	0,00	0,00	0,00	100.00

ANO	1º - 2024	2º - 2025
I	R\$ 43.680,00	R\$ 56.320,00

NATUREZA DA DESPESA	2024	2025	TOTAL
CUSTEIO	R\$ 25.900,00	R\$ 47.900,00	R\$ 73.800,00
INVESTIMENTO	R\$ 17.780,00	R\$ 8.420,00	R\$ 26.200,00
TOTAL	R\$ 43.680,00	R\$ 56.320,00	R\$ 100.000,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Máquina de Costura DOM JANOME 3112PK 127V - JN3112PK	5	1380	6.600	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
2	Esquadro 45° (20)	20	14,90	298,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
3	Régua de Alfaiate (20)	20	12,90	258,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
4	Régua de Modelagem (20)	20	65,00	1.300,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
5	Tesoura para Tecido (10)	10	26,50	265,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
6	Tesoura para papel (10)	10	21,90	219,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá

7	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Material para
1		25			construção do
8	Fita Métrica (25)	5	3,00	15,00	qualificação e da
	Máquina de Costura DOM JANOME 3112PK 127V - JN3112PK	40			construção do
2	Afinetes nº 29 (40)	20	69,90	2.796,00	Centro de Trabalho Obatalá
9	Esquadro 45° (20)	40	14,90	298,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
3	Agulha de mão nº 9 (40)	20	3,00	120,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
10	Régua de Alfaiate (20)	30	12,90	258,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
4	Linhas de retro (30)	20	16,90	507,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
11	Régua de Modelagem (20)	25	65,00	1.300,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
5	Giz de alfaiate (25)	10	4,90	122,50	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
12	Tesoura para Tecido (10)	100	26,50	265,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
6	Papel Manilha (100 flhs)	10	1,00	100,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
13	Tesoura para papel (10)	10	21,90	219,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
	Carretilha (10)		26,90	269,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
14		20			Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
7	Caderno de desenho (20)	25	13,50	270,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
15	Fita Métrica (25)	20	3,00	75,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
8	Papel carbonô para tecido (20 folhas)	40	7,60	152,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
16	Afinetes nº 29 (40)	20	69,90	2.796,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
9	Abridor de casas (20)	40	4,50	90,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
	Agulha de mão nº 9 (40)		3,00	120,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
10					Material para

17	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
1	Furador para moldes (10)	5	36,90	369,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
18	Máquina de Costura DOM JANOME 3112PK 127V - JN3112PK	5	1380	6.600	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
2	Fita Crepe (5)	20	9,90	49,50	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
19	Esquadro 45° (20)	50	36,00 14,90	1.800,00 298,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
3	Entretela (50m)	20			Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
20	Régua de Alcatraz (20)	50	12,90	258,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
4	(algodão e tecido africano)	20	19,90	995,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
21	Régua de Modelagem (20)	5	65,00	1.300,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
5	Ferro de Passar (5)	10	99,00	495,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
22	Tesoura para Tecido (10)	3	26,50	265,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
6	Tábua de Passar (2 ou 3)	10	170,00	510,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
23	Tesoura para Papel (10)	10	21,90	219,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
	zíper invisível (10)		8,00	80,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
24	Zíper normal e invisível (40)	40			Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
7	Máquina de Costura - DOM JANOME Fita Métrica 3112GN 127V - JN3112GN	25 5	1,00 1380,00	40,00 6.600	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
25			3,00	75,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
8	Afinetes nº 29 (40)	593 40	3.433,1 69,90	24.380,00 2.796,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
9		40			Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
	Agulha de mão nº 9 (40)		3,00	120,00	Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá
10					Material para realização do curso de qualificação e da construção do Centro de Trabalho Obatalá

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, __/__/2024		EDIELSON DA SILVA MIRANDA			
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Matrícula Nome		Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, __/__/2024.					
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE					



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00099771772** e o código CRC **CD25BE25**.



Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA - COMANDO-GERAL
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSD PM/BM 2022
(Nota p/ DOE n.º 067 CRSP- 2024)
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos do Mandado de Segurança nº 8052022-44.2024.8.05.0000 do TJBA, e conforme pronunciamento Técnico Jurídico da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo SEI nº 006.17951.2024.0073538-12, RESOLVE:

1.Convocar o candidato abaixo nominado, em caráter provisório, concernente ao Edital do Concurso Público de Prova para Admissão ao Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar - CFSD BM/2022, a comparecer para ato de matrícula e instruções acerca do curso, no local, dia e horário a seguir: Instituto Militar de Ensino Superior de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, situado à Rodovia BR 324, Km 20, CIA, Simões Filho - BA, no dia 17/10/2024, às 08 horas, devendo apresentar-se com Camisa Vermelha, Calça Jeans Azul, Tênis preto e cinto vermelho (conforme descrito na lista do enxoval, publicada no site LISTA DE ENXOVAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR (CFSD BM).pdf (cbm.ba.gov.br));

OPÇÃO: BMM01 - ALUNO SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - MASCULINO
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO/SEDE: REGIÃO 10 - BOM JESUS DA LAPA - AMPLA CONCORRÊNCIA.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
0049993g	MICHAEL DOS SANTOS SILVA (sub júdice)	063.66*****

Salvador, 11 de outubro de 2024. ADSON MARCHESINI - Cel BM - Comandante-Geral

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PORTARIA N. 069 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e considerando o pronunciamento da Comissão Permanente de Credenciamento no bojo do processo SEI nº 021.2122.2024.0005077-34, RESOLVE prorrogar por mais 12 (doze) meses, com efeitos iniciais a 14 de outubro de 2024, o prazo de vigência do Edital nº 001/2016, referente ao credenciamento para execução de serviços de qualificação social e profissional no âmbito do Programa QUALIFICA BAHIA, aprovado pela Portaria nº 088, de 13 de outubro de 2016, disponibilizada no Diário Oficial do Estado do dia subsequente
GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de outubro de 2024.
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretário

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2024

Processo SEI n. 021.2130.2024.0004784-69. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO CULTURAL BANTU. Do Objeto: fortalecer negócios informais ou microempreendimentos de mulheres negras afro religiosas, que se dediquem à profissão do corte e costura, sobretudo voltadas para a confecção de roupas de Candomblé, a ser realizado no Território da Ilha de Itaparica. DA VIGÊNCIA: será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.128	2148	33.50.41.000 44.50.42.000	0007 - SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva a ser informada pela OSC. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Edielson da Silva Miranda - Representante legal da OSC.

Portaria Nº 00857269 de 10 de Outubro de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MARCOS PAULO DOS SANTOS SANTANA**, matrícula nº 21453501, para, em razão de Férias no período de 01 de Outubro de 2024 a 30 de Outubro de 2024, substituir **TIAGO SA TELES CORDEIRO**, matrícula nº 21617384, no cargo Assessor de Planejamento e Gestão, do(a) ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS
SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Portaria Nº 00857501 de 10 de Outubro de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **LEIDIANE MOREIRA LIMA**, matrícula nº 21625891, para, em razão de Férias no período de 28 de Outubro de 2024 a 16 de Novembro de 2024, substituir **ERICA ROBERTA FERREIRA SALGADO**, matrícula nº 21601891, no cargo Coordenador III, do(a) SETOR DE TRANSPORTE.

DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS
SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Portaria Nº 00857496 de 10 de Outubro de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **TELMA OLIVEIRA DA ASSUNCAO**, matrícula nº 92108210, para, em razão de Lic.Atest.Méd.até 15 dias no período de 01 de Outubro de 2024 a 15 de Outubro de 2024, substituir **LAZARO CARDOSO DA CUNHA**, matrícula nº 21603073, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.

DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS
SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Fomento nº 99/2024

Processo: 069.1486.2024.0004722-63. **Partes:** SUDESB e FEDERAÇÃO BAIANA DE DESPORTOS AQUÁTICOS - FBDA. **Objeto:** apoio financeiro para fazer frente às despesas de material promocional, serviço e material de divulgação, estrutura, premiação, recursos humanos e custos indiretos, do Projeto “CIRCUITO DE MARATONAS AQUÁTICAS DO VELHO CHICO 2024”, no período de 13/10/2024 a 24/11/2024, nos municípios baianos de Juazeiro e Salvador, originário da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 101/2024. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5779/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41.000/ Destinação de Recurso 15000100500088000000. **Valor Global:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **Vigência:** 110 (cento e dez) dias. **Gestor da Parceira:** Sinval Vieira da Silva Filho, Coordenador de Excelência Esportiva. **Data:** 04/10/2024. **Assinaturas:** Diogo Rios Amaral - Diretor-Geral da SUDESB em Exercício, Diego Rocha Dias de Albuquerque - Representante Legal da FBDA e Sinval Vieira da Silva Filho - Gestor da Parceria.

Resumo do Termo de Apostilamento nº 100/2024 ao Termo de Fomento nº 66/2024

Processo: 069.1484.2024.0005175-81. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar a alteração no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 66/2024, firmado com a FEDERAÇÃO BAIANA DE SURF: G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - de 13 a 15 de novembro de 2024, o Evento Baiano de Surf 2024, na Praia de Tiririca - Itacaré/BA. Salvador, 10 de outubro de 2024.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB

SECRETARIA DE TURISMO

Superintendência de Fomento ao Turismo - SUFOTUR

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação do TRD nº 205/2024, publicada na pág. 22 do DOE nº 24.013 do dia 10/10/2024.

DOOL

Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado.

EGBA: 71 3343-2887
dool.egba.ba.gov.br

GESTÃO DOCUMENTAL

Digitalização, microfilmagem e guarda de documentos.

EGBA: 71 3343-2856
www.egba.ba.gov.br